



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES

REQUERIMENTO Nº 124 /2019

APROVADO
17/05/19
Alvaro J. P. Rocha

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores vereadores,

Requeiro a mesa diretora deste legislativo, depois de cumpridos os tramites regimentais, seja encaminhado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, cópia da Lei nº 2.099/05, que “**Estabelece o ensino de noções básicas de segurança no trânsito como atividade extracurricular obrigatória na rede municipal de ensino**”. Solicitando que seja enviado a este parlamento informações acerca do cumprimento desta lei.

Cópias desse trabalho sejam encaminhadas aos veículos de comunicação de nosso município, aos centros comunitários, as Escolas urbanas, a 13º URE, ao 8º Centro Regional de Saúde, as Secretaria Municipais, aos sindicatos com sede em Breves, ao Centro Alef Pinheiro, ao Instituto Mãos de Ouro, a AMBRE, aos Conselhos Municipais de: Saúde, Adolescente, Tutelar e de educação, ao Ministério Público e a defensoria pública para conhecimento. Plenário Vereador Elson Gouveia Câmara em, 10 de maio de 2019.

Vereador LUIS AFONSO BRANDÃO DE OLIVEIRA
Líder do MDB

ESTADO DO PARÁ



Prefeitura Municipal de Breves

Lei nº 2.099/05

Estabelece o ensino de noções básicas de segurança no trânsito como atividade extracurricular obrigatória na rede municipal de ensino.

A Câmara Municipal de Breves aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por esta Lei instituída como atividade extracurricular obrigatória, na rede municipal de ensino, a atividade de noções básicas de segurança no trânsito.

Art. 2º - A atividade aludida no artigo anterior será objeto de regulamentação por ato do chefe do Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Executivo "Floriano Pinto Gonçalves", Gabinete do Prefeito Municipal de Breves, Estado do Pará, em 29 de novembro de 2005.

LUIZ FURTADO REBELO
Prefeito Municipal de Breves

Registrada e publicada na data supra nos termos da Lei Orgânica Municipal

Cynthia das Graças Santos Bittencourt
Secretária Municipal de Administração